



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 081 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera a Lei nº 058 de 13 de dezembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro, nos seguintes termos : **O Município de Itambé-BA**, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, **fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, na Medida Provisória nº 1.162, de 2023, e no Regulamento do Fundo de Arrendamento Residencial, aprovado em assembleia de cotistas do Fundo representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, **um terreno localizado no Loteamento Campo Formoso**, onde serão construídas **100 (cem) Unidades Habitacionais**, em 100 (cem) lotes de 09 (nove) metros de largura por 16 (dezesseis) metros de comprimentos, com área de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) por lote, **totalizando uma área de 14.400m² (Quatorze mil e quatrocentos metros quadrados)**, desmembrado de um terreno de área de 20.000ha (vinte hectares), adquirido pelo Município de Itambé, constante no Livro Ficha do Registro de Imóveis



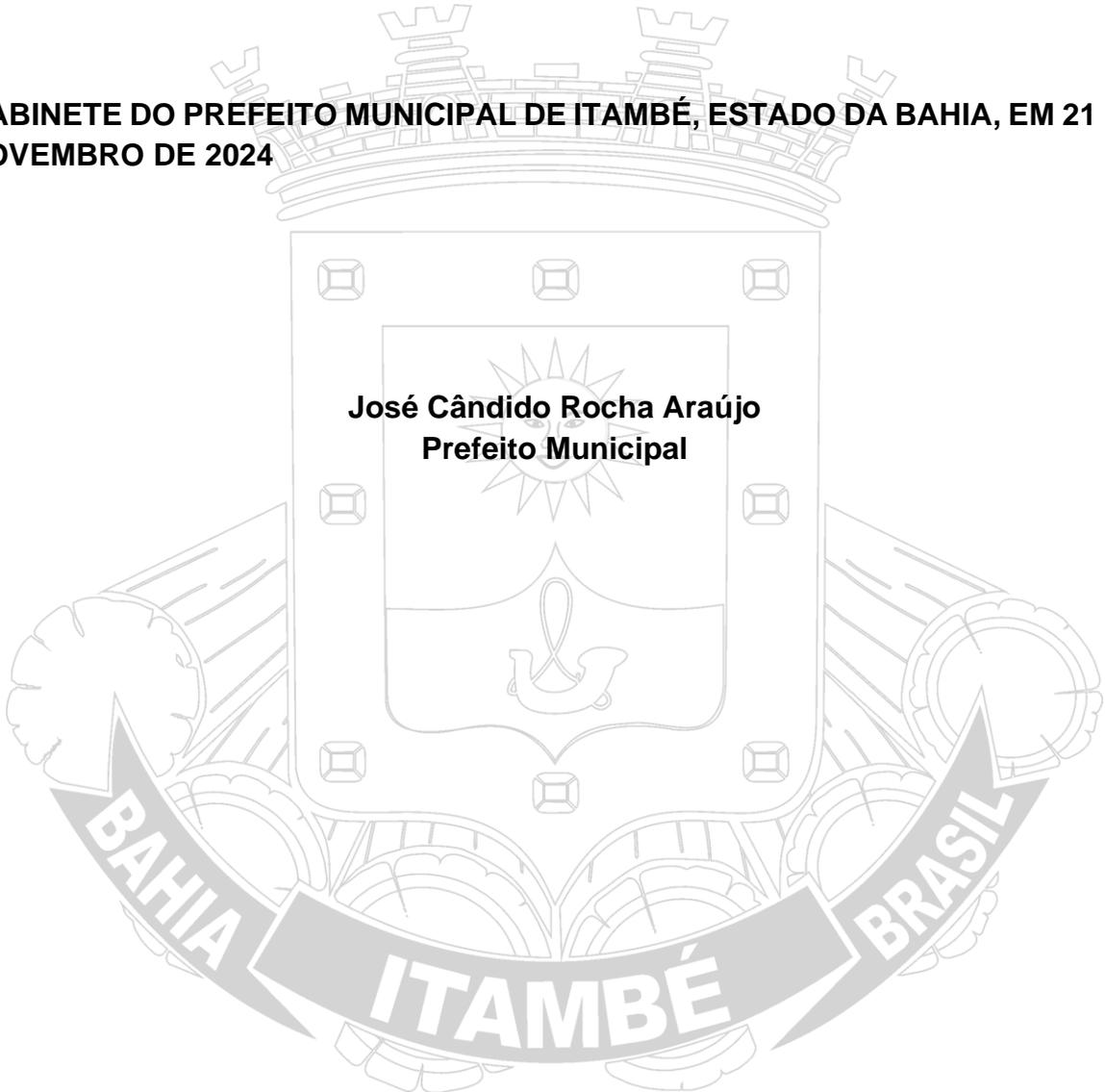
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

e Hipotecas, sob o n.º 2-A, Ficha 599, Matrícula n.º 4.211, mantendo-se intactas as demais cláusulas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024



José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal